



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



TÍTULO: LEI
Nº.: 332/2011

EMENTA:

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS
NO DISTRITO E SEDE".**

DATA: 28.11.2011

LEI Nº 332/2011

CROATÁ EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas e logradouros no distrito e sede.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominadas as vias públicas e logradouros no distrito Sede do Município de Croatá conforme planta descrita.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ EM 28 DE JULHO DE 2011.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal